

MINUTA

ANEXO ____ - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO.

TERMO DE CONTRATO N°. ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e a
EMPRESA _____.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, com sede na Rua Feliciano Cirne, n°. 50, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.015-570), inscrita no CNPJ sob o n°. 09.123.027/0001-46, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Administrativo e Financeiro, respectivamente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular, senhor _____, portador da Cédula de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, residente e domiciliado _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei n°. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, de 13/05/2019, na Lei n°. 10.520/2002 quanto às regras de procedimento no que couber, no Decreto Estadual n°. 24.649/2003, à Lei Complementar n°. 123/2006, no Decreto Estadual n°. 32.056/2011, na Lei Estadual n°. 9.697/2012, na Lei n°. 8.124/2006, alterada pela Lei n°. 10.272/2014, bem como na legislação correlata, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n°. 0050/2019, e o resultado final do Pregão Presencial n°. 0001/2019, e seus anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de expediente, material de processamento de dados, material descartável, gêneros alimentícios, material de proteção e segurança e material gráfico, conforme condições e exigências constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, visando atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

MINUTA

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DO VALOR, DO PREÇO E DO REGIME DE FORNECIMENTO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O valor do contrato é de R\$ _____.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os bens objeto deste contrato, nos quais estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos, a exemplo do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 21201.22.122.5046.4216/21201.22.126.5046.4219 - Fonte Recurso: 270 - Programa de Trabalho: 4216/4219 - Elemento de Despesa: 339030/339039 - RO: 00097/00098/00099.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato ou à retirada de instrumento equivalente.

4.2. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados desde que observados os artigos 162 a 167 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

5.1. Este contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas cláusulas, com as normas do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** e com o previsto no Termo de Referência anexo ao Edital, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

MINUTA

5.2. Os materiais especificados neste contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

a) não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste contrato e no Edital de Licitação;

b) apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

c) apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a **CONTRATANTE**;

d) não correspondam às amostras fornecidas;

e) não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou normas adotadas pela **CONTRATANTE**;

f) materiais de marcas não homologadas pela **CONTRATANTE**.

5.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

5.5. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades por ela garantidas.

5.6. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste contrato.

5.7. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da proposta.

5.8. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a **CONTRATANTE** enviará correspondência com AR (Aviso de Recebimento) via Correios.

5.9. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 08 (oito) dias, a contar da retirada da notificação formal na **CONTRATANTE**, ou da data do AR (Aviso de Recebimento) da correspondência via Correios.

5.10. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste Contrato, cessando a

MINUTA

responsabilidade da **CONTRATANTE** pela guarda dos bens que serão remetidos à **CONTRATADA** via transportadora com frete a ser pago no destino.

5.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo(a) _____ especialmente designado (a) pela Portaria n°._____, da **CONTRATANTE**.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).

6.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser constar o número do contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente, ao preenchimento de seus campos.

6.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora de contratos.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.

6.5. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

a) juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP), *pro rata die*, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

b) correção monetária calculada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), *pro rata die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

6.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não procederá ao desconto de título, não fará a cessão de crédito, nem fará a apresentação da cobrança pela rede bancária, e a **CONTRATANTE** não endossará, nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da **CONTRATADA**.

MINUTA

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior a 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei nº. 10.128/2013.

6.9. A **CONTRATADA** regularmente optante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 126/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Deverão estar atualizados os documentos de regularidade fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.

6.11. É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste, valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela **CONTRATADA** será deduzido dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus.

6.12. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos.

6.13. Os bens entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da **CONTRATADA**.

6.14. Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

6.15. A **CONTRATANTE** fica autorizada a, preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente de inadimplemento relativos ao não pagamento ou a discussões

MINUTA

administrativas ou judiciais relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

7.2. Observadas as prescrições da Lei nº. 10.192/2001, e dos artigos 169 a 171, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, no que for pertinente, aplicar-se-á ao contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contados da “data de referência dos preços”.

7.3. Em aplicando-se o descrito no subitem 7.2. deste contrato, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a saber:

- a) o índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA);
- b) a data-base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da proposta;
- c) para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R: valor do reajustamento calculado;

V: valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I: índice reajustamento correspondente à data do reajuste;

I₀: índice reajustamento, corresponde à data de referência dos preços.

7.4. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não esteja atrasado por culpa da **CONTRATADA** conforme o cronograma físico aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.5. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

MINUTA

7.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 7.3., conforme os seguintes critérios:

- a)** se os índices aumentarem, prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b)** se os índices diminuírem, prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações contidas no Termo de Referência, cabe à **CONTRATADA** fornecer os bens objeto do Contrato, bem como:

- a)** assumir integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;
- b)** manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba;
- c)** declarar que aceita, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

MINUTA

8.2. As obrigações da **CONTRATANTE** encontram-se descritas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, em especial as constantes dos artigos 201 a 214, e, ainda, às previstas nas Leis n°. 10.520/2002 e n°. 13.303/2016:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

III. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções constantes do subitem 9.1. podem ser aplicadas cumulativamente.

9.3. As condutas que podem levar à aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** e na Lei n°. 13.303/2016.

9.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

a) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE**;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

MINUTA

- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- e) incorrer em inexecução contratual;
- f) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- g) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- h) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- i) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- j) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- k) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- m) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- n) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

MINUTA

p) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;

q) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

r) deixa de manter o nível de qualidade exigido pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

9.5. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** e na Lei n°. 13.303/2016.

10.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

MINUTA

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 168 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

11.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

12.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços que compõem o escopo deste instrumento.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Leis n°. 10.520/2002 e n°. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 59, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

MINUTA

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro Cível da comarca de João Pessoa/PB e, por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CONTRATANTE

(Nome do Diretor Presidente)

Diretor Presidente

(Nome do Diretor Administrativo e Financeiro)

Diretor Administrativo e Financeiro

(EMPRESA CONTRATADA)

CONTRATADA

(Nome do Representante Legal)

Representante Legal

Testemunha 01

Nome: _____

CPF n°. _____

RG n°. _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF n°. _____

RG n°. _____